



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

APROVADO

1ª Reunião Ordinária - 04/03/2024

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 1678/2024

Exmo. Sr. Presidente

De acordo com o §2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, este pedido de informação com questionamentos sobre o terreno localizado na Rua Agripino Valeriano da Silva:

- 1) O terreno localizado na rua Agripino Valeriano da Silva, no bairro Granada, Uberlândia - MG, 38410-150, pertence a Prefeitura de Uberlândia?
- 2) Caso o terreno pertença ao município, existe algum projeto que visa dar uma finalidade ao terreno?
- 3) Se existir algum projeto para o terreno localizado na rua Agripino Valeriano da Silva, qual é o projeto e qual a previsão para a implantação do mesmo?
- 4) Caso o terreno não tenha nenhuma destinação, seria possível a construção de uma praça com uma academia popular e um parque no local, visando proporcionar lazer para a população que reside no local?

JUSTIFICATIVA

O pedido de informação justifica-se, pois, chegou ao meu conhecimento que na rua Agripino Valeriano da Silva, há um terreno que seria de propriedade da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no entanto o mesmo está com a finalidade apenas de acumular lixo e entulho.

Além disso, é poder/dever constitucional do parlamentar, exercer a fiscalização em face do poder executivo. “Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo [...]”.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Nesse mesmo sentido, está previsto no art. 12 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, que compete privativamente à Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

Câmara Municipal de Uberlândia, 01 de março de 2024.

FABÃO
Vereador - Solidariedade

